

NOTA Nº 389/2012/CGAT/DITEC/PREVIC Comando: 352213406 Juntada: 354727720

ENTIDADE: BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Alteração de Regulamento

NOME DO PLANO: Plano de Benefícios BANESPREV I

CNPB DO PLANO: 1987.0001-29

MODALIDADE DO PLANO: Benefício Definido

PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS: Renda vitalícia ou pagamento único.

PATROCINADOR (ES) ou INSTITUIDOR (ES) ENVOLVIDO (S):

1. PRODUBAN SERVICOS DE INFORMATICA S.A.
2. ISBAN BRASIL S.A.
3. SANTANDER S.A. - SERVICOS TECN., ADM. E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
4. SANTANDER S.A. - CORRETORA DE CAMBIO E TITULOS
5. CAIXA BENEF DOS FUNC DO BCO DO EST DE SAO PAULO CABESP
6. BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001; Resolução CGPC nº 08/2004 e Instrução Previc nº 04, de 26/08/2011.

DAS ALTERAÇÕES:

Entidade propõe as seguintes alterações ao regulamento do plano:

- Arts. 2º, 16 e 23: Exclusão do nome dos patrocinadores, uma vez que esses já constam nos respectivos convênios de adesão;
- Art. 16: Definição do mês de reajuste dos benefícios;
- Arts. 54 e 57: Exclusão da taxa de juros atuarial do regulamento, uma vez que essa taxa será definida em Nota Técnica Atuarial;
- Arts. 57 e 64: Atualização do órgão responsável pela aprovação das alterações ao regulamento do plano;

CONFERÊNCIA DO MOVIMENTO NO CADPREVIC:

ENTIDADE? SIM NÃO

PLANO DE BENEFÍCIOS? SIM NÃO

PATROCINADOR/INSTITUIDOR? SIM NÃO

EM EXIGÊNCIA - A Entidade deverá proceder aos ajustes listados abaixo.

CADASTRAIS: Não há

DOCUMENTAIS: Não há

MATERIAIS:

1. Rever redação do art. 57, uma vez que aprovação de Plano de Custeio e de Nota Técnica Atuarial é feita pelo órgão estatutário competente, não estando sujeita à prévia e expressa aprovação do órgão fiscalizador, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, configurando-se, portanto, ato de gestão da EFPC.

OBSERVAÇÕES:

1. Na hipótese de desatualização da lista de patrocinadores constantes do CADPREVIC, a EFPC deverá encaminhar documentação pertinente às alterações societárias, objetivando comprovar a atual relação de patrocinadores do plano.

luc

2. Em atendimento ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, recomenda-se a divulgação do andamento do processo de alteração regulamentar / estatutária / termo aditivo aos participantes e assistidos pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela entidade.
3. A Coordenação-Geral para Alterações, por intermédio do telefone (61) 2021-2470, coloca-se à disposição para os esclarecimentos necessários ao atendimento das exigências.
4. Encaminhar a resposta devida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, que finaliza em 01/11/2012, bem como mencionar o nº do comando acima.

Brasília, 24 de julho de 2012.



Carlos de Carvalho

Especialista em Previdência Complementar - SIAPE nº 19129513

De acordo. Brasília, 25 de julho de 2012.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador-Geral para Apreciação.



Paulo César Andrade Almeida
Coordenador - DITEC

De acordo. Brasília, 01 de agosto de 2012.

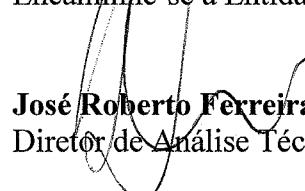
Encaminhe-se ao Senhor Diretor de Análise Técnica para Apreciação.



Paulino Seiji Kuzuhara
Coordenador-Geral para Alterações

De acordo. Brasília, 01 de AGOSTO de 2012.

Encaminhe-se à Entidade nos termos da situação acima assinalada.



José Roberto Ferreira
Diretor de Análise Técnica